



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 150 831,66	
A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 30/23:

Aprova o relatório final do Concurso Público e a celebração do Contrato de Empreitada para a Construção do Memorial às Vítimas dos Conflitos Políticos, a ser celebrado com a empresa NOVA JIANGSU — Investimento e Construção, Limitada e o Contrato de Serviços de Assistência Técnica Especializada da referida Empreitada, a ser celebrado com a empresa DAR ANGOLA — Consultoria, Limitada, e autoriza o Director do Gabinete de Obras Especiais, com a faculdade de subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Processo, incluindo a assinatura dos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 31/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a reposição dos edifícios do antigo Hospital Municipal de Porto Amboim, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, adjudicação das propostas para a celebração dos Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

Despacho Presidencial n.º 32/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração dos Contratos de Empreitada para a reabilitação da Estrada EC 192/EN 250/EC 254/EC 385, Luau (Marco 25) / Cazombo/Lumbala Caquengue, com uma extensão de 247,50 km, na Província do Moxico e de aquisição de serviços de fiscalização da referida Empreitada, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 158/17, de 4 de Julho, que aprovou a contratação da Empreitada de Reabilitação da Estrada — EC 192/EN 250/EC 254/EC 385, Luau/Cazombo, Troço Rio Sapo/Cazombo, numa extensão de 192,40 km, entre o Ministério da Construção e a empresa CBITEC — China Bengbu International Technology & Economic Cooperation.

Despacho Presidencial n.º 33/23:

Nomeia Albina Faria de Assis Pereira Africano para o cargo de Comissária Geral de Angola na Expo Doha — Quatar 2023.

Despacho Presidencial n.º 34/23:

Cria a Comissão Interministerial para a Organização da Participação da República de Angola na Expo Doha — Qatar 2023, coordenada por Albina Faria de Assis Pereira Africano.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 30/23 de 22 de Fevereiro

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 35/22, de 15 de Fevereiro, foi autorizada a abertura do Concurso Público para a Contratação da Empreitada de Construção do Memorial às Vítimas dos Conflitos Políticos;

Havendo a necessidade de se formalizar o resultado final do Procedimento Contratual acima referido e adjudicar os trabalhos e contrato à empresa vencedora do Concurso supracitado;

Tendo sido cumpridas todas as formalidades processuais legalmente previstas na Lei n.º 41/20, de 20 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovado o relatório final do Concurso Público supracitado e a celebração do seguinte:

a) Contrato de Empreitada para a Construção do Memorial às Vítimas dos Conflitos Políticos, a ser celebrado com a empresa NOVA JIANGSU — Investimento e Construção, Limitada, no valor de Kz: 17 220 669 842,96 (dezassete mil, duzentos e vinte milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois Kwanzas e noventa e seis cêntimos);

- b) Contrato de Serviços de Assistência Técnica Especializada à Empreitada para a Construção do Memorial às Vítimas dos Conflitos Políticos, a ser celebrado com a empresa DARANGOLA — Consultoria, Limitada, no valor de Kz: 258 310 047,67 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e dez mil, quarenta e sete Kwanzas e sessenta e sete cêntimos).
2. O Director do Gabinete de Obras Especiais (GOE) é autorizado, com a faculdade de subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Processo, incluindo a assinatura dos Contratos.

3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-1290-C-A-PR)

**Despacho Presidencial n.º 31/23
de 22 de Fevereiro**

Considerando que as condições inadequadas de funcionamento, acomodação e assistência aos doentes a nível das unidades sanitárias determinam a necessidade imperiosa de se construir e garantir o apetrechamento de hospitais, bem como de serviços de apoio hospitalar, em virtude da urgência no asseguramento da continuidade dos serviços e melhorar a assistência e o acompanhamento médico aos doentes;

Tendo em conta que a construção do novo Hospital do Município de Porto Amboim foi transferida para um novo terreno, urge a necessidade de se efectuar a reposição dos edifícios desmobilizados que serviriam de início dos trabalhos efectuados no terreno do antigo hospital;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 38.º, 42.º e 44.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor global de Kz: 3 008 141 905,00 (três mil milhões, oito milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e cinco Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a reposição dos edifícios do antigo Hospital do Município de Porto Amboim, como se seguem:

- a) Contrato de Empreitada no valor Kz: 2 613 029 405,00 (dois mil milhões, seiscentos e treze milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e cinco Kwanzas);
- b) Contrato de Empreitada para a substituição de 5 km de tubo de fibra de vidro e instalação da conduta de abastecimento de água potável Kz: 398 079 800,00 (trezentos e noventa e oito milhões, setenta e nove mil e oitocentos Kwanzas).

2. À Ministra da Saúde é delegada a competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, adjudicação das propostas para a celebração dos Contratos citados no ponto anterior, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar a disponibilização de recursos financeiros necessários à execução dos contratos inerentes ao projecto, bem como apoiar tecnicamente o processo da sua formação e execução.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-1290-D-PR)

**Despacho Presidencial n.º 32/23
de 22 de Fevereiro**

Considerando que em 2017 foi celebrado o Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada EC 192/EN 250/EC 254/EC 385, Luau/Cazombo, Troço Rio Sapo/Cazombo, na Província do Moxico, com extensão de 192,40 km, com a empresa CBITEC — China Bengbu International Technology & Economic Cooperation;

Tendo em conta que, por constrangimentos financeiros, o Contrato nunca foi executado e, com o fim de suprir a necessidade pública patente na realização do projecto em referência, o mesmo foi resolvido nos termos da alínea a) do artigo 380.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos;